



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CEARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020-SEMED - SRP**



**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PURIFICADORES DE ÁGUA, BEBEDOUROS E GELADEIRAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.**

**ADENDO 01**

**1. ALTERAÇÃO**

O Pregoeiro Interino do Município de Tianguá torna público para conhecimento dos interessados a alteração e consequente adiamento do certame supra, conforme artigo 21, § 4º, da Lei 8.666/93.

**A nova data de abertura das propostas é para o dia 05.05.2020, às 8h30; início da disputa de lances às 9h deste mesmo dia, ID nº.: 810935, no portal licitacoes-e.com.br, bem como alteração da qualificação técnica, conforme segue:**

**NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, onde se lê:**

**“9.6- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.6.1- Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame.”**

**Doravante, leia-se:**

9.6.1. Registro ou Inscrição na Entidade Profissional do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da sede do licitante;

9.6.1.1. Comprovação de que possui em seu quadro permanente pelo menos 01 (um) profissional graduado em engenharia mecânica, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART's); Certidão de Acervo Técnico (CAT); ou Anotação de Responsabilidade Técnica, com registro no CREA, para execução de serviço de características semelhantes, relativamente aos equipamentos relacionados no referido termo de referência, no que couber, nos termos da Resolução nº 218/1973 do CONFEA.

A comprovação de que trata o esta exigência poderá ser feita através de um das seguintes formas:

a) através do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da Empresa Licitante; ou

b) através do Contrato de Prestação de Serviços, de natureza civil, que demonstre a identificação do profissional; ou

c) através da Ficha de Registro de Empregado (FRE) ou do Contrato de Trabalho, registrado na Carteira Profissional, que demonstre a identificação do profissional; ou

d) através da Certidão de Registro e Inscrição do CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico; ou

e) através da Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência deste (Acordão 1446/2015 Plenário).



Prefeitura de  
**Tianguá**



9.6.2. Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame;

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Após a publicação do certame, a empresa JBV CONSTRUÇÕES ENPREENDIMENTOS E COMERCIO EIRELI entrou com um pedido de impugnação, o qual foi analisado, tendo sido considerado procedente.

## 3. AMPARO LEGAL

3.1 As alterações do edital de licitação, mesmo as mais singelas, estão disciplinadas no § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

**“§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas”**, bem como Princípio da Autotutela Administrativa.

Questão também abordada nos acórdãos 1608/2015-Plenário (TCU) e 1873/2014-Plenário (TCU).

3.2. Demais condições editalícias permanecem inalteradas. Incorpore-se aos autos. Consolide-se o Edital. Publique-se.

Tianguá-CE, 17 de abril de 2020.

Edson Cleiton Pereira Sousa  
Pregoeiro Interino do Município de Tianguá